DECRETO Nº1966/2000

"CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KLEBER CORRÊA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 30 de junho de 2.000, a partir das 12:00 horas, neste Município, no Anfiteatro Municipal, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá os seus trabalhos sob a inspiração do tema " ***Efetivando o SUS, Acesso e Qualidade"***.

Art. 3º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual expedirá, mediante Resolução, o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado por Comissão designada para esse fim.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL.

Kleber Corrêa de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Regimento Interno

CRONOGRAMA DO EVENTO:
DIA: 30/JUNHO/2000;
INÍCIO: 12:00 h;
LOCA: ANFITEATRO MUNICIPAL
TEMA: EFETIVANDO O SUS, ACESSO E QUALIDADE

REALIZAÇÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Campo Grande, 200 - ☎ (0xx)67 474-1144 -☎Fax 474-1163 – E-mail pmnovo@zaz.com.br
CEP 79.980.000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26

III – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º - A III Conferência Municipal de Saúde de Mundo Novo-MS – CMS/MN convocada pelo Decreto Municipal nº 1.966, de 16 de junho de 2.000, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Kleber Corrêa de Souza, tem por objetivo analisar, avaliar a situação da Saúde do Município, os obstáculos, os avanços do Sistema Único e propor diretrizes e medidas à efetivação do SUS, voltada ao acesso e qualidade em proveito da população. E ainda propor subsídios para IV Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul – CES/MS.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Saúde de Mundo Novo-MS, é livre ao público e os seus participantes serão: usuários; trabalhadores vinculado à saúde; prestadores de serviços e outros em geral.

Art. 3º - As inscrições serão realizadas no horário das 11:00 às 12:00 h, por segmentos de representação de usuários; trabalhadores de saúde e prestadores de serviços.

Parágrafo Único – Participarão como observadores as pessoas que chegarem após o encerramento das inscrições.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 4º - A III Conferência Municipal de Saúde de Mundo Novo-MS, terá como tema central: *Efetivando o SUS, Acesso e Qualidade.*

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA

Av. Campo Grande, 200 - ☎ (0xx)67 474-1144 -☎Fax 474-1163 – E-mail pmnovo@zaz.com.br
CEP 79.980.000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26

Art. 5º - A Conferência terá por finalidade promover o aprofundamento do debate de modo a subsidiar os participantes para os trabalhos de grupo de acordo com o tema abordado no capítulo anterior.

Art. 6º - A Conferência contará com (01) um Coordenador de mesa e (01) um Conferencista que terá 30 (trinta) minutos para expor o assunto.

Art. 7º - Após a exploração do tema abrir-se-á um tempo de 20 (vinte) minutos para o debate.

Art. 8º - As perguntas poderão serem feitas oralmente ou por escrito.

CAPÍTULO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º - Cada Grupo de Trabalho será composto por até 20 (vinte) pessoas.

Art. 10 – Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador e um Relator integrante da Comissão de Relatoria.

Art. 11 – Poderão serem escolhidos Relatores do próprio grupo para colaborar com os membros da Comissão de Relatoria.

Art. 12 – Os Relatores dos Grupos de Trabalho terão como atribuições o registro dos problemas e das propostas levantadas pelo grupo.

Art. 13 – Os Coordenadores de Grupo de Trabalho terão como atribuições a condução das discussões, o controle do tempo e estímulo a participação de todos integrantes do grupo.

CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 14 – As sessões plenárias serão abertas a todos os participantes.

Art. 15 – Os observadores terão direito a voz, sendo vedado o voto.

Art. 16 – As sessões plenárias serão realizadas para a abertura e aprovação do Regimento Interno, realização da Conferência, deliberações quanto ao Relatório Final e ao seu encerramento.

Art. 17 – A sessão plenária final terá caráter deliberativo, com a finalidade de debater e aprovar o Relatório Final e as moções que sejam apresentadas durante a III CMS/MN.

Art. 18 – Os Coordenadores das mesas de trabalhos das Sessões Plenárias serão indicados pela Comissão Organizadora da III CSM/MN.

Art. 19 – A apreciação do Relatório Final dar-se-á obedecendo os seguintes critérios:

a) o relatório final será distribuído antes do início da sessão Plenária Final a todos os participantes.

b) aos participantes é assegurado o direito de solicitar o "destaque" de qualquer item do Relatório Final.

c) as solicitações de destaques deverão ser encaminhadas a mesa coordenadora do plenário, de forma verbal ou escrita até 5 (cinco) minutos após o término da leitura do Relatório Final.

d) os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativas, acréscimos ou suspensão de ítens destacados, que poderão ser apresentados no momento da votação

e) os proponitores dos destaques terão 02 (dois) minutos para a defesa do seu ponto de vista e o coordenador da mesa concederá a palavra, a seguir e por igual período de tempo aos participantes que queiram se apresentar para defender posição contrária será aberto mais uma defesa.

Art. 20 – Esgotando o prazo para a apresentação de destaques será feita a votação para a aprovação do Relatório Final.

Av. Campo Grande, 200 - ☎ (0xx)67 474-1144 -☎Fax 474-1163 – E-mail pmnovo@zaz.com.br
CEP 79.980.000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26

Art. 21 – A votação para aprovação do Relatório Final será feita por aclamação onde os participantes levantarão uma das mãos com o seu devido crachá.

Art. 22 – Encerrada a votação dos destaques do Relatório Final, o Coordenador das mesas procederá a leitura das moções apresentadas, facultando-se o tempo máximo de 02 (dois) minutos ao participante que queira manifestar-se contrarianente a moção e posteriormente a que queira defende-lá.

Art. 23 – Após debatidas cada moção proceder-se-á votação sendo aprovadas aquelas que obtiveram a maioridade dos votos dos participantes presentes.

Art. 24 – Concluídas as apreciações das moções, proceder-se-á eleição dos delegados em número de 4 (quatro) de acordo com os critérios populacionais definidos no Regimento Interno da IV CES/MS.

Art. 26 – Serão eleitos 4 (quatro) Delegados na III CSM/MS, obedecendo o critério da paridade sendo:

50% - representantes dos usuários;

50% - representantes dos seguimentos prestadores de serviços e trabalhadores de saúde.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Saúde apoiará dentro do possível o deslocamento dos Delegados eleitos, junto à IV CES/MS.

Art. 28 - As despesas com relação a III CMS/MN, correrão por conta de dotações orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 29 – Serão conferidos Certificados aos Delegados, Conferencista, Debatedores e para as Instituições que participarem da III CMS/MN.

Av. Campo Grande, 200 - ☎ (0xx)67 474-1144 - ☎Fax 474-1163 – E-mail pmnovo@zaz.com.br
CEP 79.980.000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26